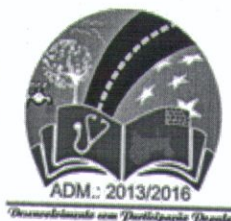




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO ALEGRE DO NORTE -
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Lei nº 754/2015.

23/01/2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I, IV e VI da LEI Nº 307/98 de 12/06/1998 E, ALTERA O LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.”

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Quadro do Grupo/Pessoal de Carreira, com a criação de cargos e alteração da nomenclatura do cargo de Auxiliar Téc. Contábeis e do nível de instrução para o cargo de Monitor, conforme segue abaixo:

Nº Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
01	Técnico Contábil	Formação Mínima – Ensino Médio Profissionalizante na Área de Atuação.
45	Monitor	Ensino Médio Completo
54	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Profissionalizante - Técnico em THD.
55	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo
56	Bioquímico Generalista	Superior Completo na Área de Atuação.
57	Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino Médio Profissionalizante - Curso Técnico em Vigilância Sanitária.
58	Operador de Motoniveladora	I Grau Completo - CNH Categoria “D” e Experiência em operação de Motoniveladora, Patrol, Retroescavadeira e PC.
59	Operador de Retroescavadeira	I Grau Completo - CNH Categoria “D” e Experiência em operação de Retroescavadeira, PC, Motoniveladora e Patrol.
60	Advogado	Superior completo – Bacharel em Direito, com registro Profissional no Órgão de Classe.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV – Quadro Pessoal de Carreira, com a alteração da quantidade de cargos já existentes e criação dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Atendente de Farmácia, Bioquímico Generalista, Técnico em Vigilância Sanitária, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Advogado, bem como a definição das referências salariais dos cargos de Assistente Social, Contador, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Eng. Civil, Técnico em Informática e Médico Veterinário, conforme quadro abaixo:

Nº Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADE	FAIXA SALARIAL
01	Técnico Contábil	03	L-00 à L-09
11	Fiscal II (vigilância sanitária)	04	D-00 à D-09
13	Motorista II	13	E-00 à E-09
14	Motorista III	15	F-00 à F-09
29	Enfermeiro	08	V-00 à V-00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE -
CNPJ: 03.238.672/0001-28



34	Recepcionista	08	A-00 à A-09
47	Técnico em Enfermagem	26	H-00 à H-09
52	Agente Comunitário de Saúde	40	D-00 à D-09
53	Agente de Combate a Endemias	10	D-00 à D-09
54	Auxiliar de Consultório Dentário	02	A-00 à A-09
55	Atendente de Farmácia	01	A-00 à A-09
56	Bioquímico Generalista	01	O-00 à O-09
57	Técnico em Vigilância Sanitária	01	E-00 à E-09
58	Operador de Motoniveladora	02	J-00 à J-09
59	Operador de Retroescavadeira	02	J-00 à J-09
60	Advogado	01	N-00 à N-09
61	Assistente Social	03	K-00 à K-09
62	Contador	01	X-00 à X-09
63	Nutricionista	01	K-00 à K-09
64	Psicólogo	02	K-00 à K-09
65	Fisioterapeuta	02	N-00 à N-09
66	Engenheiro Civil	01	N-00 à N-09
67	Técnico de Informática	01	I-00 à I-09
68	Médico Veterinário	01	K-00 à K-09

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI – Quadro Pessoal Comissionado / Direção e Assessoramento Intermediário (DAI), com a alteração do quantitativo do cargo de Encarregado Administrativo e da referencia salarial do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária:

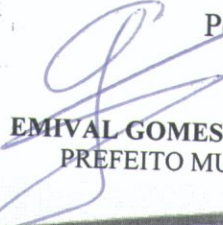
Nº Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADE	FAIXA SALARIAL
01	Encarregado Administrativo	25	F-00 à F-09
12	Chefe de Vigilância Sanitária	01	F-00 à F-09

Art. 4º - Fica alterado o lotacionograma dos Profissionais do Magistério Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 570/2009, parte integrante e anexo à Lei 617/2010, com a criação dos novos cargos de Professor (a) de Educação Física e Professor (a) – Licenciado em Letras e, alteração de quantitativos dos cargos já existentes de Professores Classes “A”, “B” e “C”, conforme quadro abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS	FAIXA SALARIAL
Professor (a) Classe “A”	20	Ensino Médio – Magistério	Classe A, Nível 1-12
Professor (a) Classe “B”	65	Superior – Pedagogia	Classe B, Nível 1-12
Professor (a) Classe “C”	40	Superior – Pedagogia e Especialização	Classe C, Nível 1-12
Professor (a) de Educação Física	02	Superior na Área de Atuação	Classe B, Nível 1-12
Professor (a)–Licenciado em Letras	02	Superior na Área de Atuação	Classe B, Nível 1-12

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 23 de janeiro de 2015.


EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL